



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –

SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 012/2026

O Senhor Ezequiel de Souza Magalhães, natural da cidade de Morumbi, Estado do Paraná, construiu uma trajetória de vida marcada pela fé, dedicação ao ministério pastoral e relevantes serviços prestados à sociedade.

Casou-se na cidade de Rolândia – PR, no dia 10 de dezembro de 1983, união da qual constituiu sua família ao lado de sua esposa Sônia Sueli Martins Magalhães, sendo pai de Leandro Martins Magalhães, companheiro fiel e parceiro constante, sempre honrando e cooperando com o ministério que lhe foi confiado.

Iniciou seu ministério pastoral ainda muito jovem, aos 20 anos de idade, assumindo o pastoreio de sua primeira igreja no bairro Bartira, dando início a uma caminhada ministerial marcada por zelo, responsabilidade e amor à obra de Deus.

Na sequência, exerceu seu ministério pastoral nas seguintes localidades: São Martinho, no município de Rolândia; posteriormente em Lobato; depois em Santa Zélia; até chegar à cidade de Guaraci – PR, onde permaneceu por 18 anos, período em que deixou um legado sólido de trabalho pastoral, crescimento espiritual e forte vínculo com a comunidade local.

No dia 28 de julho de 2003, por transferência do Ministério da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, passou a pastorear no município de Sabáudia – PR, vindo acompanhado de sua família. Desde então, passou a escrever uma das mais significativas etapas de sua vida ministerial.

Em Sabáudia, onde atua há 23 anos, o Pastor Ezequiel consolidou-se como uma liderança espiritual respeitada e querida, tornando-se um verdadeiro sabaudiense de coração.

Importante destacar que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Sabáudia, sob sua liderança, não se limita apenas à atuação religiosa. Além de sua missão cristã, desenvolve relevante trabalho social no município, promovendo ações que fortalecem os valores familiares, a união comunitária e o cuidado com as pessoas.

A igreja realiza trabalho voluntário na área da música, agregando crianças, jovens e adultos, independentemente de denominação ou convicção religiosa, contribuindo para a formação cultural e social no município. Tal iniciativa fortalece a convivência comunitária e oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal e espiritual.

Na área social, a igreja também sempre esteve sensível às necessidades da população, cooperando com ações solidárias e apoio às famílias, demonstrando que sua atuação vai além do púlpito, alcançando a comunidade como um todo.

Ao longo desse período, o Pastor Ezequiel construiu um relacionamento de respeito, diálogo e cooperação com toda a sociedade, sendo estimado pela população e mantendo convivência harmoniosa com o prefeito municipal, vereadores e demais autoridades constituídas.

É Bacharel em Teologia e permanece até os dias atuais exercendo com fidelidade o ministério pastoral, demonstrando constância, compromisso e dedicação à igreja que lhe foi confiada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –

SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

Diante de sua trajetória exemplar e da contribuição espiritual e social prestada ao município, é plenamente justo conceder ao Pastor Ezequiel de Souza Magalhães o Título de Cidadão Honorário de Sabáudia – Paraná, como forma de reconhecimento, gratidão e honra por tudo o que representa para a nossa cidade.

Sabáudia, 13 de fevereiro de 2026.

André Luiz da Silva
Vereador

Israel Aparecido Jesus
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –

SABÁUDIA – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

SÚMULA: CONCEDE “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR EZEQUIEL DE SOUZA MAGALHÃES.”

Artigo 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário do Município de Sabáudia,” ao ilustre Senhor **Ezequiel de Souza Magalhães**, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Artigo 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, de acordo com o Artigo 176, alínea i, a ser entregue nos meses de julho e novembro, sendo convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Sabáudia, Paraná, especialmente para esse fim;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sabáudia, 13 de outubro de 2026.

André Luiz da Silva
Vereador

Israel Aparecido Jesus
Vereador